



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO nº 04/2026

EMENTA: Dispõe sobre critérios para participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal em cursos, eventos e atividades de capacitação, bem como para concessão de diárias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 003/2026, do Ministério Público do Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

Art. 1º A participação de Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz em cursos, eventos, treinamentos e atividades de capacitação observará os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Art. 2º Será observada para a participação em cursos e capacitações:

- I – que guardem relação direta com as atribuições legislativas, administrativas ou de fiscalização;
- II – promovidos por órgãos ou entidades públicas;
- III – gratuitos; e
- IV – realizados na modalidade virtual ou a distância – EAD.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade dos incisos acima, serão adotadas as contratações de empresas para cursos de conteúdo geral de gestão pública.

Art. 3º As contratações previstas no parágrafo único do artigo anterior, serão observadas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

Art. 4º A concessão de diárias para participação em cursos ou eventos presenciais dependerá de justificativa prévia e



Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

fundamentada quanto ao interesse público e à pertinência da capacitação.

Art. 5º O beneficiário de diária deverá comprovar a efetiva participação no curso ou evento mediante certificado ou documento equivalente, bem como apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

Art. 6º As informações relativas às diárias e às capacitações custeadas pela Câmara Municipal serão divulgadas no Portal da Transparência, incluindo, no mínimo:

- I – nome do beneficiário;
- II – finalidade e local do deslocamento;
- III – período;
- IV – valor das diárias ou demais despesas custeadas;
- V – certificado ou comprovante de participação; e
- VI – relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 7º O pagamento ou ressarcimento de despesas decorrentes de participação em cursos ou eventos dependerá da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e da efetiva comprovação da despesa e da participação do beneficiário.

Art. 8º Este Decreto Legislativo aplica-se aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo das normas específicas previstas na legislação municipal e nos atos regulamentares vigentes.

Art. 9º O Presidente da Câmara adotará as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto Legislativo, inclusive quanto à sua divulgação e à ciência dos Vereadores e Servidores.

Art. 10. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz/PR, 17 de agosto de 2026.

ANDRE DE

SOUZA:06410900996

Assinado de forma digital por
ANDRE DE SOUZA:06410900996
Dados: 2026.08.18 15:08:23
-03'00'

André de Souza

Presidente da Câmara Municipal